



PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" nº 055/2023**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo nº **055/2023, homologado em 17/11/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo **Decreto Municipal nº 093/2022**, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão presencial para registro de preços tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em peças e serviços de mão de obra para a manutenção da frota de máquinas pesadas do Município de Maracajá/SC, e demais condições do edital, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA		
CNPJ: 78.886.579/0001-29		
End.: Rodovia Luiz Rosso, nº 880, CEP 88803-470, Criciúma - SC		
Fone: 3478-0091	Fax:	
E-mail:		
Representante: Simone Cardoso da Luz Correa	RG: 4782080	CPF: 048.746.369-26
Cargo/Função: Proprietária		

LOTE 01: RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310-L Nº 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mão de obra mecânica - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 06	h	100	R\$ 173,78	R\$ 17.378,91
2	Serviço de torno e solda - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 06	h	50	R\$ 127,71	R\$ 6.385,84
3	Mão de obra elétrica - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 06	h	30	R\$ 117,18	R\$ 3.515,40
4	Valor destinado aquisição de peças - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 06	unid.	1	R\$ 79.669,91	R\$ 79.669,91
					R\$ 106.950,06

LOTE 02: RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310-L Nº 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mão de obra mecânica - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 07	h	100	R\$ 173,60	R\$ 17.360,31



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

6	Serviço de torno e solda - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 07	h	50	R\$ 127,71	R\$ 6.385,99
7	Mão de obra elétrica - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 07	h	30	R\$ 117,18	R\$ 3.515,40
8	Valor destinado aquisição de peças - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 07	unid.	1	R\$ 79.670,00	R\$ 79.670,00
					R\$ 106.931,70
LOTE 03: RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310-L Nº 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Mão de obra mecânica - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 08	h	100	R\$ 173,59	R\$ 17.359,94
10	Serviço de torno e solda - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 08	h	50	R\$ 127,71	R\$ 6.385,94
11	Mão de obra elétrica - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 08	h	30	R\$ 117,18	R\$ 3.515,40
12	Valor destinado aquisição de peças - Retroescavadeira John Deere 310-L nº 08	unid.	1	R\$ 79.670,00	R\$ 79.670,00
					R\$ 106.931,39
LOTE 04: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G E 210GLC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Mão de obra mecânica - Escavadeira Hidráulica John Deere 210G e 210GLC	h	100	R\$ 177,33	R\$ 17.733,32
14	Serviço de torno e solda - Escavadeira Hidráulica John Deere 210G e 210GLC	h	50	R\$ 130,46	R\$ 6.523,32
15	Mão de obra elétrica - Escavadeira Hidráulica John Deere 210G e 210GLC	h	30	R\$ 119,70	R\$ 3.591,00
16	Valor destinado aquisição de peças - Escavadeira Hidráulica John Deere 210G e 210GLC	unid.	1	R\$ 124.766,66	R\$ 124.766,66
					R\$ 152.614,31
LOTE 05: ESCAVADEIRA DOOSAN DX140-LC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Mão de obra mecânica - Escavadeira Doosan DX140-LC	h	100	R\$ 169,86	R\$ 16.986,66
18	Serviço de torno e solda - Escavadeira Doosan DX140-LC	h	50	R\$ 374,92	R\$ 18.746,00
19	Mão de obra elétrica - Escavadeira Doosan DX140-LC	h	30	R\$ 114,66	R\$ 3.439,80
20	Valor destinado aquisição de peças - Escavadeira Doosan DX140-LC	unid.	1	R\$ 107.380,00	R\$ 107.380,00
					R\$ 146.552,46
LOTE 06: MOTONIVELADORA CASE 845B					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Mão de obra mecânica - Motoniveladora CASE 845B	h	100	R\$ 175,46	R\$ 17.546,66
22	Serviço de torno e solda - Motoniveladora CASE 845B	h	50	R\$ 129,09	R\$ 6.454,66
23	Mão de obra elétrica - Motoniveladora CASE 845B	h	30	R\$ 118,44	R\$ 3.553,20
24	Valor destinado aquisição de peças - Motoniveladora CASE 845B	unid.	1	R\$ 132.853,33	R\$ 132.853,33
					R\$ 160.407,85



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTE 07: PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 444G-TIER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Mão de obra mecânica - Pá Carregadeira John Deere 444G-TIER	h	100	R\$ 177,33	R\$ 17.733,37
26	Serviço de torno e solda - Pá Carregadeira John Deere 444G-TIER	h	50	R\$ 130,46	R\$ 6.523,32
27	Mão de obra elétrica - Pá Carregadeira John Deere 444G-TIER	h	30	R\$ 119,70	R\$ 3.591,00
28	Valor destinado aquisição de peças - Pá Carregadeira John Deere 444G-TIER	unid.	1	R\$ 112.258,33	R\$ 112.258,33
					R\$ 140.105,99
LOTE 08: TRATOR LS PLUS 80 n° 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Mão de obra mecânica - Trator LS PLUS 80 n° 08	h	100	R\$ 166,13	R\$ 16.613,32
30	Serviço de torno e solda - Trator LS PLUS 80 n° 08	h	50	R\$ 122,22	R\$ 6.111,32
31	Mão de obra elétrica - Trator LS PLUS 80 n° 08	h	30	R\$ 112,14	R\$ 3.364,20
32	Valor destinado aquisição de peças - Trator LS PLUS 80 n° 08	unid.	1	R\$ 45.390,00	R\$ 45.390,00
					R\$ 71.478,85
LOTE 09: TRATOR LS PLUS 80 n° 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Mão de obra mecânica - Trator LS PLUS 80 n° 09	h	100	R\$ 166,13	R\$ 16.613,32
30	Serviço de torno e solda - Trator LS PLUS 80 n° 09	h	50	R\$ 122,22	R\$ 6.111,32
31	Mão de obra elétrica - Trator LS PLUS 80 n° 09	h	30	R\$ 112,14	R\$ 3.364,20
32	Valor destinado aquisição de peças - Trator LS PLUS 80 n° 09	unid.	1	R\$ 45.390,00	R\$ 45.390,00
					R\$ 71.478,85
LOTE 10: TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL5.80 n° 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Mão de obra mecânica - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 06	h	100	R\$ 166,13	R\$ 16.613,32
34	Serviço de torno e solda - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 06	h	50	R\$ 122,22	R\$ 6.111,32
35	Mão de obra elétrica - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 06	h	30	R\$ 112,14	R\$ 3.364,20
36	Valor destinado aquisição de peças - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 06	unid.	1	R\$ 44.500,00	R\$ 44.500,00
					R\$ 70.588,85
LOTE 11: TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL5.80 n° 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Mão de obra mecânica - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 07	h	100	R\$ 166,13	R\$ 16.613,32
34	Serviço de torno e solda - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 07	h	50	R\$ 122,22	R\$ 6.111,32



35	Mão de obra elétrica - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 07	h	30	R\$ 112,14	R\$ 3.364,20
36	Valor destinado aquisição de peças - Trator Agrícola New Holland TL5.80 n° 07	unid.	1	R\$ 44.500,00	R\$ 44.500,00
					R\$ 70.588,85
				TOTAL	R\$ 1.204.629,20

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 055/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 055/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. A ata de Registro de Preços juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. As condições/prazos de execução e recebimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços são aqueles previstos no **item 7 e 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 055/2023**.

5.5. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados..

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 6.1.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 6.1.5.** Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6.** Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.7.** Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9.** Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11.** Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7.** Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8.** Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 7.1.9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.9.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 7.1.9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o Termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO de Referência, ANEXO I do EDITAL.

- 10.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA
SIMONE CARDOSO DA LUZ CORREA
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18